

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



**MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 535/2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM TERRENO NA CIDADE DE MAXARANGUAPE/RN, COM ÁREA TOTAL DE 5.712,00M<sup>2</sup>, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Manoel Laurindo de Castro, pelo valor de R\$ 20.000,000 (Vinte mil reais), 01 (um) Terreno com área total de 5.712,00m<sup>2</sup>, o qual será denominado do terreno constante da Escritura Pública de Compra e Venda devidamente registrada sob o nº R-2-098 - Matrícula nº 098, as fls. 50 do Livro Geral nº 02, no Primeiro Cartório Judiciário de Maxaranguape/RN.

**Art.2º.** O terreno objeto da presente lei, destina-se à construção de Casas Populares, na cidade de Maxaranguape/RN.

**Art.3º.** Os recursos para a cobertura das despesas oriundas desta lei correrão por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento Geral do Município vigente no corrente exercício.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE  
JULHO DE 2006.

  
**AMARO Alves Saturnino**  
*Prefeito Municipal*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



**MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2006/PE**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM TERRENO NA CIDADE DE MAXARANGUAPE/RN, COM ÁREA TOTAL DE 5.712,00M2, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Manoel Laurindo de Castro, pelo valor de R\$ 20.000,000 (Vinte mil reais), 01 (um) Terreno com área total de 5.712,00m2, o qual será desmembrado do terreno constante da Escritura Pública de Compra e Venda devidamente registrada sob o nº R-2-098 - Matrícula nº 098, as fls. 50 do Livro Geral nº 02, no Primeiro Cartório Judiciário de Maxaranguape/RN.

**Art.2º.** O terreno objeto da presente lei, destina-se à construção de Casas Populares, na cidade de Maxaranguape/RN.

**Art.3º.** Os recursos para a cobertura das despesas oriundas desta lei correrão por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento Geral do Município vigente no corrente exercício.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JUNHO DE 2006.

**AMARO Alves Saturnino**  
*Prefeito Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
Aprovado em 30/106/106  
COM O VOTO DE  
TODOS OS PRESENTES  
Maxaranguape em 30/106/106  
P. de B. de M.  
PRESIDENTE DA CÂMARA